



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 874/2006

Autoriza o Poder Executivo a promover concessão de direito real de uso de área urbana ao Sindicato da Indústria Madeireira do Noroeste de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão do Direito Real de Uso em favor do Sindicato da Indústria Madeireira do Noroeste de Mato Grosso, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1682, em Cuiabá, inscrito no CNPJ sob o nº 33.053.067/0001-43, de uma área de terras urbana de 62.000 m² (dois mil metros quadrados), contida dentro da porção maior de 49.440,30 m² (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta metros e trinta centímetros), Matriculada no Cartório do 6º Ofício sob o nº.22.084, Livro nº.2-BT, datada de 22/08/1085.

Art. 2º A concessão que trata o artigo 1º, é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se a instalação da sede local do sindicato mencionado.

Parágrafo único. A presente concessão será automaticamente renovada, caso o favorecido continue cumprindo com a destinação especificada acima e, retomado o imóvel caso desvie sua função.

Art. 3º Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 6 de outubro de 2006.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal